



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 545/00 de, 10 de Abril de 2000.

EMENTA: Modifica o Art. 2º da Lei nº 470/97 de, 20 de Outubro de 1997, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação será constituído de 06 (seis) membros a saber:

- I - Promotor de Justiça;
- II - 01 (um) representante de professores e diretores da rede de ensino fundamental do Município;
- III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS;
- IV - 01 (um) representante dos pais de alunos matriculado em escolas de rede de ensino fundamental do Município;
- V - 01 (um) representante dos servidores da rede de ensino fundamental do Município.
- VI - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

§ 1º Os membros do Conselho serão eleitos por seus pares.

§ 2º A presidência do Conselho será exercida por um de seus pares escolhido entre os componentes.

§ 3º Os membros designados terão os suplentes que substituirão no impedimento, afastamento ou qualquer ausência..

§ 4º A representação do Conselho deverá ser sempre paritária.

Art. 2º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe-Ce, 10 de Abril de 2000.



DR. JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE